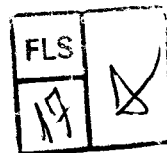




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.809, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante decreto, na classificação funcional programática 02.011.08.244.805.2413 o elemento de despesa 44.50.42.01, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Para acorrer ao disposto no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Municipal n.º 2.764/2010, funcional programática 02.11.244.805.2413, elemento de despesa 33.50.41.01, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de agosto de 2010.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

